



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**REFERÊNCIA:** PL nº 519/2024.

**PROCEDÊNCIA:** Deputado Marcos da Rosa.

**EMENTA:** Dispõe sobre a adaptação da alimentação escolar e outras medidas inclusivas para estudantes apresentados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), dislexia e Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD) nas instituições de ensino público e privado do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

**RELATORA:** Deputada Luciane Carminatti.

**REQUERIMENTO**

Tratam os autos de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Marcos da Rosa, que trata da adaptação da alimentação escolar e outras medidas inclusivas para estudantes com TEA, TDAH, dislexia e AH/SD nas instituições de ensino públicas e privadas.

A matéria foi lida no expediente da sessão do dia 26 de novembro de 2024.

Ao chegar na Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência, esta Parlamentar foi designada a relatora.

Ao ler e analisar a matéria ora relatada, vi que a mesma tem similaridade e conexão com outra matéria, que tramita também no âmbito desta Comissão. Trata-se do Projeto de Lei nº 381/2023, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, que “altera a Lei nº 17.292, de 2017, que ‘Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência’, e a Lei nº 17.005, de 2016, que ‘dispõe sobre o fornecimento de alimentação especial, na merenda escolar, adaptada para alunos com restrições alimentares, em todas as escolas da rede pública estadual de ensino do Estado de Santa Catarina’, para estabelecer novos direitos aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou que tenham restrição ou seletividade alimentar, quanto à saúde e alimentação”.

Considerando a analogia entre os temas tratados e com fundamento no parágrafo único do artigo 216 do Regimento Interno da ALESC, entendo que os dois Projetos de Lei devem ter sua tramitação conjunta.

Ante o exposto, o voto é pelo envio do Projeto de Lei nº 519/2024 para a 1ª Secretaria da Mesa, requerendo que o Projeto de Lei nº 519/2024 seja apensado ao Projeto de Lei nº 381/2023, tramitando os dois conjuntamente.

Sala das Comissões, de maio de 2026.

**Deputada Luciane Carminatti**



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Maria Carminatti**, em 12/05/2026, às 10:11.

---